

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

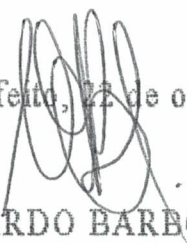
LEI Nº 649/2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus
representantes legais, DECRETA e o Chefe do
Poder Executivo SANCIONA a seguinte

L E I:

- Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, constantes do Anexo I.
- Art. 2º.** Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu - IPASCON, constante do Anexo I, nos termos do Artº 43, Item III, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2004.


CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
Câmara Municipal				
01.031.101.2.002	3390-30		15.000,00	
01.031.101.2.001	3190-11			15.000,00
TOTAL			15.000,00	15.000,00